

Lei nº 478/83.

Dispõe sobre a compra de um terreno urbano, de dimensões apropriadas, e fazer doação deste terreno à Selmig, para instalação da Central telefônica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

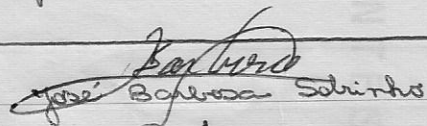
Artigo 1º - Lica o Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir por compra um terreno urbano, de dimensões apropriadas e doá-lo à Selmig, para instalação da Central Telefônica no Município.

Artigo 2º - Para a compra do terreno de que trata o artigo anterior, será designada na época, uma Comissão Especial, composta por 03 (três) Vereadores, para avaliação do referido imóvel.

Artigo 3º - As despesas efetuadas para a compra do referido imóvel, correrá por conta de dotações orçamentárias do orçamento de 1983.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Quando portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Inconfidentes,
20/09/83.


José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal.